



Secretaria Regional
de Economia

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Ficha Técnica

Título

Plano de Prevenção de riscos de
corrupção e infrações conexas

Secretaria Regional de Economia

Endereço:

Quinta Vila Passos

Rua Alferes Veiga Pestana, 15

9054-505 Funchal

Tel.: +351 291 145 130

www.madeira.gov.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
PARTE GERAL	7
OS PRINCÍPIOS ÉTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	7
DA CORRUPÇÃO E CRIMES CONEXOS	8
PARTE ESPECIAL	12
1. ENQUADRAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA	12
1.1. - A Secretaria Regional de Economia	12
1.2. - O Gabinete do Secretário Regional de Economia	16
2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	19
2.1- Conceito de risco e de gestão de risco	19
2.2- Classificação dos riscos	20
2.3 - Fatores de risco	22
2.4 - Funções e responsabilidades no Gabinete do Secretário Regional	22
2.5 - Áreas de risco no Gabinete do Secretário Regional	24
3. IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS	25
4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO	25
4.1- Monitorização, avaliação e atualização do PPRCIC	25
4.2- Aprovação, entrada em vigor e divulgação	26
ANEXO – Identificação das medidas de prevenção de riscos da SREM	27



INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

No âmbito das suas competências, o CPC tem emitido algumas recomendações, de entre as quais destacamos a Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho e a Recomendação de 1 de julho de 2015.

Da Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, resulta para os organismos públicos a obrigatoriedade de elaboração de planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e a apresentação periódica dos respetivos relatórios de execução.

Decorridos mais de cinco anos sobre a primeira recomendação e após o balanço efetuado sobre os trabalhos desenvolvidos pelos Serviços na sua sequência, o CPC entendeu ser necessário o aperfeiçoamento dos mesmos, recomendando nomeadamente:

1. A identificação, de modo exaustivo, dos riscos de gestão e corrupção relativamente às funções, ações e procedimentos realizados por todas as unidades da estrutura orgânica das entidades, incluindo os gabinetes, as funções e os cargos de direção de topo, bem como as respetivas medidas preventivas;
2. A designação dos responsáveis setoriais - um responsável pela execução e monitorização do plano e um responsável pela elaboração do relatório anual;
3. A realização de ações de formação, de divulgação, reflexão e esclarecimento do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPRCIC) junto dos trabalhadores, de forma a contribuir para o seu envolvimento numa cultura de prevenção de riscos;
4. A inclusão de um capítulo específico para o PPRCIC nos relatórios de atividades dos serviços;
5. A publicação, com exclusão das matérias e das vertentes que apresentem uma natureza reservada, dos PPRCIC nos sítios da internet dos serviços a que respeitam.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

A Secretaria Regional de Economia, abreviadamente designada por SREM, foi criada a 19 de novembro de 2019, através do Decreto Regulamentar n.º 8-A/2019/M, que aprova a organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira e revoga o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro, com atribuições nos setores da economia e empresas, comércio, indústria, energia, fomento do empreendedorismo, da competitividade e da inovação empresarial, qualidade, transportes e mobilidade terrestre.

Por força desse diploma, foi publicado o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro que aprova a orgânica da recém criada Secretaria Regional conferindo-lhe a missão de definir, coordenar, executar e avaliar a política regional nos setores que lhe foram atribuídos.

No cumprimento da legislação em vigor, o Gabinete do Secretário Regional de Economia, adiante abreviadamente designado por GSREM, parte integrante da administração direta da Região Autónoma da Madeira no âmbito da SREM, vem agora apresentar o seu primeiro Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) com a periodicidade de três anos (2020-2023), sendo certo que os restantes serviços da administração direta da SREM, a Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres (DRETT), a Autoridade Regional das Atividades Económicas (ARAE) e, ainda, o Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo (CACC), unidade orgânica nuclear do GSREM, já dispõem do seu próprio PPRCIC.

Assim, o presente Plano dirige-se ao Gabinete do Secretário Regional de Economia, abrangendo todas as unidades orgânicas que integram a sua organização interna, todos os seus trabalhadores e colaboradores e compreende duas partes:

A primeira, de carácter geral, enuncia os princípios orientadores da Administração Pública e os crimes de corrupção e infrações conexas previstos e punidos pelo Código Penal português;

A segunda, relativa ao Plano propriamente dito, começa por fazer o enquadramento orgânico do GSREM na SREM, identifica os serviços, os responsáveis pela gestão e coordenação do Plano em cada serviço do GSREM, os riscos e as respetivas medidas de prevenção, contantes em Anexo e, por último, define o método de acompanhamento, avaliação e atualização do Plano, a sua aprovação e entrada em vigor.

Para além da obrigação legal inerente e da criação de instrumentos e metodologias de mitigação de riscos, com a implementação do PPRCIC, o GSREM visa desenvolver uma cultura organizacional que promova: Relações de confiança



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

suportadas em boas práticas de gestão; uma atuação com zelo e transparência pautada na observância de valores de boa administração e honestidade no desempenho da sua atividade e o envolvimento, o compromisso e a responsabilização ética de todos/as os/as trabalhadores/as e colaboradores/as do GSREM.



PARTE GERAL

OS PRINCÍPIOS ÉTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Todos os trabalhadores e agentes públicos, independentemente da sua função, posição hierárquica ou vínculo, estão sujeitos à observância dos princípios éticos constantes na Carta Ética da Administração Pública portuguesa, enunciados no seguinte quadro:

PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Serviço Público	Os trabalhadores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.
Legalidade	Os trabalhadores atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.
Justiça e imparcialidade	Os trabalhadores devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.
Igualdade	Os trabalhadores não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.
Proporcionalidade	Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.
Colaboração e boa-fé	Os trabalhadores no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio de boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.
Informação e qualidade	Os trabalhadores devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.
Lealdade	Os trabalhadores no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.
Integridade	Os trabalhadores regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.
Competência e responsabilidade	Os trabalhadores agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.



DA CORRUPÇÃO E CRIMES CONEXOS

O desrespeito pelos princípios acima descritos é suscetível de configurar não só o **crime de corrupção** no exercício de funções públicas, mas também todo um conjunto de **crimes conexos** igualmente prejudiciais à autonomia, à legalidade da atuação dos agentes públicos, à credibilidade e imparcialidade da Administração Pública e ao bom funcionamento das instituições

Diferentes entre si, os crimes de corrupção e os crimes conexos têm como elemento comum a obtenção de quaisquer vantagens ou a mera promessa destas para a adoção de um determinado comportamento, lícito ou ilícito, traduzido numa ação ou omissão.

O Código Penal, no Capítulo IV (Dos crimes cometidos no exercício de funções públicas) do Título V (Dos crimes contra o Estado), estabelece o seguinte quadro legal desta tipologia de crimes:

CORRUPÇÃO E CRIMES CONEXOS			
Recebimento indevido de vantagem. (Art.º 372.º, n.º 1 do CP)	Quando o funcionário ou agente, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial que não lhe seja devida.		
Corrupção	Ativa (Art.º 374.º do CP)	Qualquer pessoa que por si ou por interposta pessoa der ou prometer a funcionário ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que ao funcionário não seja devida, com a finalidade de conseguir um qualquer ato ou omissão contrário aos deveres do cargo.	
	Passiva	Para ato lícito (Art.º 373.º, n.º 1 do CP)	Se o funcionário ou agente solicitar ou aceitar, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro para a prática de um



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

			qualquer ato ou omissão, não contrários ao dever do cargo.
		Para ato ilícito (Atr.º373, n.º 2 do CP)	Se o funcionário ou agente solicitar ou aceitar, por si ou por interposta pessoa vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro para a prática de um qualquer ato ou omissão, contrários aos deveres do cargo.
Peculato (Art.º 375.º do CP)	Se o funcionário ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.		
Peculato de uso (Art.º 376.º do CP)	Se o funcionário fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções.		
Participação Económica em negócio (Art.º 377.º do CP)	Se o funcionário com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.		
Violação de segredo por funcionário (Art.º 383.º do CP)	Se o funcionário sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros.		
Branqueamento (Art.º 368.º-A do CP)	Se o funcionário converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

	dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal.
Tráfico de influência (Art.º 335.º do CP)	Se o funcionário por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.
Apropriação ilegítima (Art.º 234.º do CP)	Quem, por força do cargo que desempenha, detiver a administração, gerência ou simples capacidade de dispor de bens do sector público ou cooperativo, e por qualquer forma deles se apropriar ilegitimamente ou permitir intencionalmente que outra pessoa ilegitimamente se aproprie,
Abuso do poder (Art.º 382.º do CP)	Se o funcionário abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
Concussão (Art.º 379.º do CP)	Se o funcionário no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
Falsificação praticada por funcionário (Art.º 257.º do CP)	Se funcionário, no exercício das suas funções omitir em documento, a que a lei atribui fé pública, facto que esse documento se destina a certificar ou autenticar; ou intercalar ato ou documento em protocolo, registo ou livro oficial, sem cumprir as formalidades legais, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo
Aproveitamento indevido de segredo	Quem, sem consentimento, se aproveitar de segredo relativo à atividade comercial, industrial, profissional ou artística alheia, de que tenha tomado conhecimento em razão do seu estado, ofício,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

(Art.º 196.º do CP)	emprego, profissão ou arte, e provocar deste modo prejuízo a outra pessoa ou ao Estado.
Falsificação ou contrafação de documento (Art.º 256.º do CP)	Quem, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, ou de preparar, facilitar, executar ou encobrir outro crime: a) Fabricar ou elaborar documento falso, ou qualquer dos componentes destinados a corporizá-lo; b) Falsificar ou alterar documento ou qualquer dos componentes que o integram; c) Abusar da assinatura de outra pessoa para falsificar ou contrafazer documento; d) Fizer constar falsamente de documento ou de qualquer dos seus componentes facto juridicamente relevante; e) Usar documento a que se referem as alíneas anteriores; ou f) Por qualquer meio, facultar ou detiver documento falsificado ou contrafeito.
Danificação ou subtração de documento e notação técnica (Art.º 259.º do CP)	Quem, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, destruir, danificar, tornar não utilizável, fizer desaparecer, dissimular ou subtrair documento ou notação técnica, de que não pode ou não pode exclusivamente dispor, ou de que outra pessoa pode legalmente exigir a entrega ou apresentação.
Burla informática e nas informações (Art.º 221 do CP)	Quem, com intenção de obter para si ou para terceiro enriquecimento ilegítimo, causar a outra pessoa prejuízo patrimonial, interferindo no resultado de tratamento de dados ou mediante estruturação incorreta de programa informático, utilização incorreta ou incompleta de dados, utilização de dados sem autorização ou intervenção por qualquer outro modo não autorizada no processamento



PARTE ESPECIAL

1 – ENQUADRAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA

1.1. - A Secretaria Regional de Economia

Natureza

A Secretaria Regional de Economia é o departamento do Governo Regional da Madeira a que se refere a alínea c) do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, que aprova a organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira e revoga o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro, à qual foram cometidas atribuições referentes aos seguintes setores:

- Economia e empresas;
- Comércio, serviços, metrologia e indústria;
- Fomento do empreendedorismo, da competitividade e da inovação empresarial;
- Promoção e captação do investimento privado e da internacionalização empresarial;
- Inspeção das atividades económicas;
- Mecanismo de apoio e de resolução de conflitos de consumo;
- Apoio às empresas;
- Qualidade;
- Transportes e mobilidade terrestre.

Por força do mencionado diploma, o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro aprova a orgânica da SREM, estabelecendo a sua missão, atribuições e organização interna nos termos seguintes:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Missão

A SREM tem por missão definir, coordenar, executar e avaliar a política regional nos setores da economia e empresas, comércio, serviços, metrologia, indústria, energia, fomento do empreendedorismo, da competitividade e da inovação empresarial, promoção e captação do investimento privado e da internacionalização empresarial, inspeção das atividades económicas, apoio às empresas, qualidade e transportes e mobilidade terrestre.

Visão

Ser um Organismo próximo dos agentes económicos, ao serviço da economia e das empresas, que promova o crescimento da produtividade e o desenvolvimento económico e social regional de forma sustentada, articulada e equilibrada, num território socialmente coeso, competitivo e sustentável.

Valores

No exercício das suas funções, a SREM quer ser exemplo de um elevado padrão ético, pelo que orienta a sua atuação não só de acordo com os princípios éticos definidos para a administração pública, como também à luz dos valores constantes do quadro que se segue:

Valores	Descrição
Inovação	Capacidade de antecipar e implementar soluções inovadoras que respondam às necessidades dos <i>stakeholders</i> , adotando as melhores práticas de gestão com vista a transformar oportunidades em soluções.
Responsabilidade	Compromisso de prestação de um serviço público em conformidade com a lei, elevada qualidade técnica, tempestividade e dever de responder pela sua ação no âmbito do cumprimento da sua missão.
Transparência	Garantir a prestação pública de contas da SREM, através de processos simplificados de comunicação clara, relevante, precisa e atualizada.
Cooperação	Capacidade para desenvolver parcerias ativas regionais, nacionais e transnacionais, que acrescentam valor à Região.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Construir um espírito de equipa, com base em práticas de igualdade, integridade, respeito mútuo e ética profissional.

Direção

A SREM é superiormente dirigida pelo Secretário Regional de Economia.

Atribuições

Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, que aprovou a lei orgânica da SREM, constituem atribuições desta Secretaria Regional:

a) Promover a execução das políticas definidas para as áreas do comércio, serviços, metrologia, indústria, energia, fomento do empreendedorismo, da competitividade e da inovação empresarial, promoção e captação do investimento privado e da internacionalização empresarial, inspeção das atividades económicas, apoio às empresas, qualidade, transportes e mobilidade terrestre;

b) Coordenar a definição das linhas estratégicas e a formulação dos sistemas e instrumentos regionais de dinamização e valorização do tecido empresarial, bem como promover a execução transversal das políticas definidas para as áreas da inovação, empreendedorismo e apoio às empresas;

c) Definir e implementar políticas e instrumentos de incentivo e suporte ao desenvolvimento de projetos empresariais empreendedores, assim como contribuir para uma cultura empresarial de inovação, criatividade e aplicação prática de novos conhecimentos;

d) Contribuir para o desenvolvimento do meio empresarial regional, gerindo e disponibilizando de forma integrada, coordenada e descentralizada os apoios diretos e indiretos ao investimento, financiamento, funcionamento e internacionalização, com o objetivo de fortalecer e valorizar as estruturas empresariais da Região Autónoma da Madeira, com particular incidência nas micro, pequenas e médias empresas;

e) Promover e desenvolver, no âmbito das linhas estratégicas aplicáveis ao setor económico e dos respetivos planos de ação, medidas favoráveis à competitividade das empresas regionais, a nível nacional e internacional;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

f) Assegurar os meios indispensáveis ao funcionamento do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região Autónoma da Madeira;

g) Contribuir para a formulação de linhas estratégicas que promovam o desenvolvimento sustentado, articulado e equilibrado dos setores da economia e empresas, comércio, serviços, metrologia, indústria, fomento do empreendedorismo, da competitividade e da inovação empresarial, promoção e captação do investimento privado e da internacionalização empresarial, inspeção das atividades económicas, apoio às empresas, qualidade, transportes e mobilidade terrestre;

h) Promover a coordenação do setor dos transportes terrestres e a sua complementaridade nos seus diversos modos, bem como a sua competitividade e articulação com os demais setores, com a finalidade de melhorar a satisfação dos utentes e o desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira;

i) Promover a gestão e a modernização das infraestruturas de transportes terrestres;

j) Promover a regulação e fiscalização dos setores tutelados.

Estrutura Orgânica

No âmbito da sua atuação, a SREM integra as seguintes entidades:

Serviços da Administração direta	Serviços da Administração indireta	Setor Empresarial da RAM e Entidades Tuteladas
Gabinete do Secretário Regional de Economia	Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM	Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.
Direção Regional da Economia e Transportes Terrestres		Horários do Funchal – Transportes Públicos, S.A.
Autoridade Regional das Atividades Económicas		Startup Madeira – More Than Ideas, Lda.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

1.2. - O Gabinete do Secretário Regional de Economia

Natureza

O Gabinete do Secretário Regional é uma estrutura da administração direta da Região Autónoma da Madeira, no âmbito da SREM, que assegura o apoio técnico e administrativo e o controlo orçamental necessário ao exercício das competências do Secretário Regional e ao funcionamento da SREM. (cfr. n.º 2 do artigo 6.º do DRR n.º 9/2019/M de 31 de dezembro)

Missão

O Gabinete do Secretário Regional de Economia, adiante abreviadamente designado por Gabinete, tem por missão assegurar o apoio direto ao Secretário Regional e coadjuvá-lo no exercício das suas funções, bem como, assegurar o planeamento e o apoio técnico, estratégico, jurídico, financeiro e administrativo necessário ao exercício das suas competências.

Direção

O Gabinete do Secretário Regional é coordenado e dirigido pelo Chefe de Gabinete.

Atribuições

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do supramencionado Decreto Regulamentar Regional que aprovou a lei orgânica da SREM, são atribuições do Gabinete:

- a) Assegurar o planeamento e apoiar técnica, estratégica, jurídica, financeira e administrativamente o Secretário Regional;
- b) Garantir o funcionamento harmonioso e concertado dos órgãos e serviços que integram a SREM;
- c) Coordenar e uniformizar a gestão de recursos humanos da SREM;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

d) Preparar e coordenar os assuntos a submeter a despacho do Secretário Regional;

e) Estudar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover, de forma permanente e sistemática, a inovação, a modernização e a política de qualidade no âmbito do Gabinete e assegurar a articulação com os serviços da SREM com competências nestas áreas;

f) Assegurar o desenvolvimento das atribuições conferidas às Unidades de Gestão, a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;

g) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas e ou delegadas pelo Secretário Regional.

Estrutura Orgânica

A organização interna do Gabinete obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, compreendendo as unidades orgânicas nucleares e flexíveis que funcionam na direta dependência do Chefe de Gabinete constantes da Portaria n.º 40/2020 de 19 de fevereiro e do Despacho n.º 105/2020 de 19 de março, que se enumeram no quadro seguinte:

Unidades Orgânicas Nucleares	Missão
Unidade de Gestão Da Secretaria Regional de Economia (UGSREM)	Assegurar de modo centralizado o tratamento de todas as matérias contabilísticas, orçamentais, financeiras e patrimoniais, dos serviços simples, integrados, serviços e fundos autónomos e entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais e articulação direta entre os diversos departamentos e a Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, no âmbito do controlo orçamental e financeiro.
Gabinete Jurídico (GJ)	Coordenar e assegurar a consulta e apoio jurídico da SREM, com funções de mera consultoria jurídica.
Gabinete de Recursos Humanos (GRH)	Assegurar a gestão de recursos humanos da SREM e promover a uniformização e harmonização dos procedimentos nessa área.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP)	Prestar apoio técnico na definição de políticas públicas na área de intervenção da SREM, no planeamento estratégico e operacional, e respetivo acompanhamento e avaliação em colaboração com os demais serviços.
Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo (CACC) ¹	Informar consumidores e agentes económicos dos seus direitos e deveres na resolução de conflitos de consumo (aquisições de bens e serviços); Dirimir os conflitos de consumo (consumidores/empresas) de forma célere e idónea através de meios alternativos como a conciliação e a arbitragem.
Unidades Orgânicas Flexíveis	Missão
Divisão Financeira e Patrimonial (DFP)	Assegurar de modo centralizado a execução orçamental dos serviços da SREM.
Divisão de Apoio à Gestão, Expediente e Arquivo. (DAGEA)	Apoiar a gestão, assegurar a execução do expediente geral e arquivo, a gestão documental, o envio de diplomas para publicação e a divulgação de toda a documentação, desde que solicitada, junto dos serviços dependentes da SREM.

Recursos Humanos:

De acordo com o levantamento efetuado junto do Gabinete de Recursos Humanos e da Divisão Financeira e Patrimonial, o Gabinete do Secretário Regional de Economia dispõe de 30 trabalhadores.

Recursos Financeiros:

O Gabinete do Secretário é um serviço sem autonomia administrativa ou financeira, pelo que os respetivos recursos financeiros para o corrente ano de 2020 constam do Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM/SREM/Gabinete do Secretário) aprovado pelo Decreto Legislativo

¹ Da conjugação do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2004/M, de 14 de julho com os Decretos Regulamentares Regionais n.º 8-A/2019/M de 19 de novembro e n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro e do Despacho Conjunto n.º 49/2020 de 16 de abril, o CACC é uma unidade nuclear na dependência do Gabinete do Secretário Regional de Economia. Este Serviço dispõe do seu próprio PPRCIC.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, sendo os seguintes:

Montante total do ORAM/2020 para o Gabinete -----6 498 576,00€;
Despesas com pessoal-----1 556 108,00€;
Outras despesas correntes -----1 082 328,00€

Recursos Materiais:

Para exercer as suas funções, o Gabinete dispõe de:

- Sede – Quinta Vila Passos, na Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 5, 9054-505 Funchal;
- 2 viaturas (Zoe- Renault matriculada com o n.º 34-ZE-82 e Peugeot 308 matriculado com o n.º 10-OZ-57)

Instrumentos de Gestão:

- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira (SIADAP-RAM) estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
- Plano de Atividades;
- Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM)
- Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR).

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

2.1- Conceito de risco e de gestão de risco

Para efeitos do presente Plano, pode definir-se **risco** como o “evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.” ²

² (In PGRIC da Direção-Geral do T.C.)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

A **gestão de risco** é o “*processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.*”³

A noção de risco e de gestão de risco é fundamental para se perceber a essência e os objetivos de um PPRCIC e o quanto pode constituir um instrumento essencial não só para prevenir e mitigar os riscos de corrupção, mas, também, para uma gestão eficaz das atividades desenvolvidas pela organização, na medida em que contribui para a adoção de melhores práticas e, consequentemente, para o aperfeiçoamento do desempenho global dessa mesma organização.

2.2- Classificação dos riscos

Os riscos devem ser classificados em função de duas variáveis:

- **Probabilidade de ocorrência** das situações que comportam o risco;
- **Gravidade das consequências** resultantes da situação de risco ou impacto previsível.

A ponderação destas variáveis é efetuada segundo os fatores de graduação constantes no seguinte quadro:

³ (In Norma de gestão de riscos, FERMA 2003)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Probabilidade da ocorrência (PO)	Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
Fatores de graduação	Possibilidade de se verificar, mas com hipótese de evitar o evento com o controlo existente para prevenir o risco	Possibilidade de se verificar, mas com hipótese de evitar o evento através de decisões e ações adicionais	Forte possibilidade de se verificar e poucas hipóteses de evitar o evento mesmo com decisões e ações adicionais essenciais
Gravidade da consequência (GC)	Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
Fatores de graduação	Não tem potencial para causar qualquer tipo de prejuízo à RAM, nem de perturbar o normal funcionamento do GSREM.	É suscetível de causar prejuízos à RAM, sobretudo financeiros e prejudica o normal funcionamento do GSREM.	Causa elevados prejuízos à RAM, especialmente financeiros, viola as normas de conduta ética que visam assegurar o princípio do interesse público, lesando a credibilidade e o funcionamento da SREM e, em última análise de todo o GR

Da conjugação das duas variáveis acima apresentadas resultam vários graus de risco que determinam a sua classificação:

- **Baixo;**
- **Médio;**
- **Alto.**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Para a avaliação e classificação de cada risco deve ser utilizada a seguinte matriz:

GRAU DE RISCO (GR)		PO		
		Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
GC	Baixa (1)	Baixo	Fraco	Média
	Média (2)	Baixo	Médio	Alta
	Alta (3)	Médio	Alto	Alta

2.3 - Fatores de risco

A existência de maior ou menor risco no desenvolvimento de uma determinada atividade depende de vários fatores. De entre esses fatores destacam-se os seguintes:

- Idoneidade e integridade dos agentes e decisores;
- Qualidade da gestão organizacional;
- Qualidade e eficácia do sistema de controlo interno;
- Comunicação;
- Motivação do pessoal.

2.4 - Funções e responsabilidades no Gabinete do Secretário Regional

Uma gestão de riscos eficaz pressupõe a identificação e o tratamento dos mesmos e, por isso, deve ser conduzida pelo dirigente de topo, envolvendo todos os responsáveis da organização.

Assim, a responsabilidade pela gestão do presente PPRCIC pertence ao Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Economia, enquanto dirigente máximo do serviço, cabendo a sua implementação, execução e avaliação a todo o pessoal com funções dirigentes, no que respeita às diversas UO que



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

coordenam e aplica-se, de forma genérica, a todos os trabalhadores e colaboradores do Gabinete do Secretário Regional.

No quadro seguinte procede-se à identificação dos principais responsáveis pela implementação, execução e avaliação do presente Plano no GSREM, bem com à definição das respetivas funções e responsabilidade.

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADES	IDENTIFICAÇÃO
Gestor Principal do Plano	• Estabelece a arquitetura e os critérios de gestão de riscos; • Decide sobre as propostas de alteração do Plano	Dr. Gonçalo Santos - Chefe de Gabinete
Coordenador Principal	• Acompanha a execução das medidas preventivas constantes do Plano; • Recolhe os contributos, escritos, dos coordenadores das unidades orgânicas do Gabinete do Secretário Regional; • Procede às revisões e alterações aprovadas pelo Gestor Principal do Plano; • Elabora o relatório anual com o contributo dos restantes coordenadores.	Dra. Catarina Campos - Responsável pelo GEP
Coordenadores por cada UO do Gabinete do Secretário Regional	• São responsáveis pela implementação, execução e avaliação do Plano nas respetivas unidades orgânicas; • Identificam, recolhem e comunicam ao Coordenador Principal	Dr. Feliciano Perestrelo – Diretor de Serviços da UGSREM Dra. Isabel Matos- Diretora de Serviços do GJ Dra. Maria do Céu Fernandes- Diretora de Serviços do GRH



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

	qualquer ocorrência de risco; • São responsáveis pela eficácia das medidas de controlo de risco na sua unidade orgânica.	-Dra. Yaquelin Ladeira- Chefe de Divisão da DFP - D. Ângela Fonseca – Técnica Especialista responsável pela DAGEA
--	---	---

2.5 - Áreas de risco no Gabinete do Secretário Regional

Feito um levantamento exaustivo das funções, ações e procedimentos realizados por cada unidade orgânica do GSREM, identificam-se as seguintes áreas com probabilidade de risco:

- Processo decisório;
- Gestão documental;
- Instrução de processos administrativos;
- Contratação pública;
- Concessão de benefícios públicos;
- Emissão de pareceres técnicos e jurídicos;
- Controlo da lei de compromissos e pagamentos em atraso;
- Processamento de despesas;
- Processamento de vencimentos, abonos e subsídios;
- Recrutamento de pessoal;
- Proteção de dados pessoais
- Atualização de dados pessoais e profissionais;
- Controlo de assiduidade;
- Avaliação de desempenho;



3 - IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS

Identificados os riscos e feita a sua graduação através da Matriz de risco constante supra no ponto 2.2., importa determinar quais as medidas a implementar para que aqueles não venham a ocorrer ou sejam minimizados no caso de não ser possível evitá-los.

Para o efeito, foi solicitada a colaboração dos responsáveis por todas as unidades orgânicas do GSREM, mencionados supra no ponto 2.4., que procederam à identificação e graduação dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas na sua unidade funcional e indicaram as respetivas medidas de prevenção ou mitigação, conforme resulta dos mapas constantes no **Anexo** ao presente Plano.

4 - ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

4.1- Monitorização, avaliação e atualização do PPRCIC

Mais do que o cumprimento de uma obrigação, este Plano constitui um instrumento de gestão de grande utilidade que tem como principal objetivo controlar e minimizar os riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito dos serviços na direta dependência do Gabinete do Secretário Regional de Economia, pretendendo-se também que o mesmo contribua para o reforço do sistema de controlo interno e a promoção do alinhamento dos processos com os princípios éticos da administração pública.

Impõe-se, portanto, o acompanhamento contínuo da sua execução, de modo a assegurar a aplicação, utilidade e eficácia das medidas nele estabelecidas, bem como a sua atualização.

Nesse sentido, o presente PPRCIC será monitorizado pelo GEP que, em articulação com o Chefe de Gabinete e todos os responsáveis pelas unidades orgânicas nucleares e flexíveis do GSREM, elaborará, anualmente, o Relatório Anual do PPRCIC, no qual será ponderada a necessidade ou não de quaisquer modificações ou apenas meros reajustamentos, com vista à sua atualização contínua e permanente.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Atente-se que o presente Plano pode ser revisto a todo o tempo, designadamente para dar cumprimento a recomendações ou orientações do CPC.

4.2- Aprovação, entrada em vigor e divulgação

O presente Plano foi aprovado por despacho de -----de-----de 2020, do Secretário Regional de Economia, e entrou em vigor no dia útil imediatamente seguinte ao da sua aprovação.

O PPRCIC e os relatórios anuais de execução são publicitados na página da Internet da SREM.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

ANEXO – Identificação das medidas de prevenção de riscos da SREM

Atividade		Riscos					Medidas		
Funções/ ações/ procedimentos	Unidade/ orgânica/ área Funcional	Identificação	Corrupção Infrações Conexas	P O	GC	GR	Identificação	Implementação	Responsáveis de UO / área Funcional
Decisões	- Secretário Regional - Chefe de Gabinete	1. Despacho não fundamentado ou contraditório com a informação que lhe serve de suporte. 2. Alteração de despachos. 3. Ininteligibilidade dos despachos.	- Corrupção passiva; - Abuso do poder; - Tráfico de influência; - Falsificação ou contrafação de documento; - Peculato; - Violação ou aproveitamento de segredo; - Conflito de interesses.	1	1	1	- Análise prévia dos documentos e processos; - Fundamentação dos despachos proferidos; - Redação clara e objetiva do serviço solicitado; - Verificação da existência de incompatibilidades e conflito de interesses.	Implementado	Dr. Rui Barreto Dr. Gonçalo Santos
Classificação de processos ou documentos como confidenciais	- Secretário Regional - Chefe de Gabinete	Classificação indevida de processos ou documentos como confidenciais.	- Corrupção passiva; - Abuso do poder; - Tráfico de influência.	1	2	1	Elaboração de um “Manual de procedimentos” com a definição dos critérios de classificação de	Por implementar	Dr. Rui Barreto Dr. Gonçalo Santos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Atividade		Riscos					Medidas		
Funções/ ações/ procedimentos	Unidade/ orgânica/ área Funcional	Identificação	Corrupção Infrações Conexas	P O	GC	GR	Identificação	Implementação	Responsáveis de UO / área Funcional
							documentos e do procedimento a adotar.		Dr. João Nuno Freitas D. Ângela Fonseca
Instrução de processos administrativos	- Todas as UO - Adjuntos - Técnicos Especialistas	Identificação inadequada do procedimento a adotar.	- Recebimento indevido de vantagem; - Corrupção passiva; - Abuso do poder; - Tráfico de influência.	1	2	1	- Verificação da qualidade técnico - jurídica de procedimentos e atos administrativos; - Identificação clara (nome e função/categoria) dos intervenientes no procedimento administrativo.	Implementado	Dr. Gonçalo Santos Dr. Feliciano Perestrelo Dra. Yaquelin Ladeira Dra. Isabel Matos Dra. Maria do Céu Fernandes Dr. João Nuno Freitas D, Ângela Fonseca



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Atividade		Riscos					Medidas		
Funções/ ações/ procedimentos	Unidade/ orgânica/ área Funcional	Identificação	Corrupção Infrações Conexas	P O	GC	GR	Identificação	Implementação	Responsáveis de UO / área Funcional
Gestão documental	DAGEA DFP Secretariado do GSREM	1. Alteração do registo de entrada; 2. Atraso no tratamento, distribuição e expedição da correspondência;	- Corrupção passiva; - Abuso do poder; - Tráfico de influências; - Falsificação ou contrafação de documento; - Danificação ou subtração de documento; - Violação de segredo por funcionário;	1	2	1	- Registo da correspondência em aplicação informática, com acesso restrito; - Identificação clara e (nome e função/categoria) dos intervenientes na plataforma CGD; - Uniformização de procedimentos; - Monotorização sistemática.	Implementado	Dr. Gonçalo Santos Dr. João Nuno Freitas D. Ângela Fonseca D. Fátima Balau (Secretária Pessoal do GSREM) D. Andreia Martins (Secretária Pessoal do GSREM)
		3. Atraso na análise e no encaminhamento interno dos processos.	Aproveitamento indevido de segredo.	2	3	3	- Organização do trabalho; - Segregação de funções;		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Atividade		Riscos					Medidas		
Funções/ ações/ procedimentos	Unidade/ orgânica/ área Funcional	Identificação	Corrupção Infrações Conexas	P O	GC	GR	Identificação	Implementação	Responsáveis de UO / área Funcional
							- Identificação clara (nome e função/categoria) dos intervenientes no procedimento administrativo; - Digitalização integral dos processos; - Monitorização sistemática.	Implementado	
		4. Falta de reserva relativamente à informação contida no processo.		2	3	3	Promoção de ações de sensibilização junto de todos os funcionários e colaboradores para a observância dos princípios éticos da AP;	Implementado	



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Atividade		Riscos					Medidas		
Funções/ ações/ procedimentos	Unidade/ orgânica/ área Funcional	Identificação	Corrupção Infrações Conexas	P O	GC	GR	Identificação	Implementação	Responsáveis de UO / área Funcional
							Circulação dos documentos em envelope fechado.		
		5. Indefinição de responsabilidades em cada uma das fases do processo		2	2	2	- Identificação clara (nome e função/categoria) dos intervenientes no procedimento administrativo; - Digitalização integral dos processos.	Implementado	
		6. Acesso físico facilitado e indiscriminado a documentos e processos.		2	3	3	Implementação de medidas de segurança, nomeadamente, o encerramento dos gabinetes após o horário de funcionamento e controlo dos processos na plataforma CGD	Aperfeiçoar	



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Atividade		Riscos					Medidas		
Funções/ ações/ procedimentos	Unidade/ orgânica/ área Funcional	Identificação	Corrupção Infrações Conexas	P O	GC	GR	Identificação	Implementação	Responsáveis de UO / área Funcional
		7. Deterioração ou extravio de documentos por deficiente acondicionamento/arquivo . 8. Extravio de documentos ou de processos.		1	3	2	Implementação de uma base de dados na qual é registado o processo, a sua tramitação e todos os intervenientes	Implementado	
Gestão dos Bens móveis afetos ao GSREM	- Todas as UO - Secretariado do GSREM - Adjuntos - Técnicos Especialistas	1. Apropriação indevida de bens afetos ao GSREM. 2. Utilização de bens afetos ao GSREM para fins alheios àqueles a que se destinam. 3. Falta de autorização superior para proceder ao abate de bens.	- Peculato; - Peculato de uso; - Corrupção passiva; - Apropriação ilegítima; - Participação económica em negócio.	2	3	3	Reforço de mecanismos de controlo interno: - Existência de cadastro e inventário atualizado; - Agendamento de ações inspetivas internas para verificação e controlo da utilização de bens afetos ao GSREM.	Por implementar	Dr. Gonçalo Santos Dr. João Nuno Freitas D. Ângela Fonseca Dra. Yaquelin Ladeira D. Fátima Balau D. Andreia Martins
Contratação Pública	- Secretário Regional - Chefe de Gabinete - GJ	1. Conflito de interesses; 2. Inexistência de parecer prévio vinculativo nos contratos de prestação de serviços.		2	3	3	Implementação de mecanismos internos que permitam a verificação dos requisitos legais	Aperfeiçoar	Dr. Rui Barreto Dr. Gonçalo Santos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Atividade		Riscos					Medidas		
Funções/ ações/ procedimentos	Unidade/ orgânica/ área Funcional	Identificação	Corrupção Infrações Conexas	P O	GC	GR	Identificação	Implementação	Responsáveis de UO / área Funcional
	▪ DFP ▪ UG						prévios à decisão de contratar.		Dra. Isabel Matos
		3. Eventual violação dos princípios da concorrência, igualdade, imparcialidade, proporcionalidade, transparência, publicidade e da boa fé fixados no Código dos Contratos Públicos.	▪ Recebimento indevido de vantagem; ▪ Participação económica em negócio; ▪ Corrupção passiva; ▪ Abuso do poder; ▪ Tráfico de influências; ▪ Aproveitamento indevido de segredo; ▪ Falsificação ou contrafação de documento.	1	3	2	▪ Implementação de um sistema de rotatividade dos elementos do Júri; ▪ Utilização da plataforma eletrónica, com exceção do ajuste direto regime simplificado; ▪ Não permitir contactos com os concorrentes que não sejam efetuados através da plataforma eletrónica.	Implementado	Dr. Nuno Natividade Dra. Yaquelin Ladeira Dr. Feliciano Perestrelo
		4. Risco de existência de lacunas e/ou ambiguidades e omissões nas peças dos procedimentos.		2	2	2	▪ Verificação interna das peças do procedimento, por forma a garantir a conferência da informação intermédia e final	Aperfeiçoar	



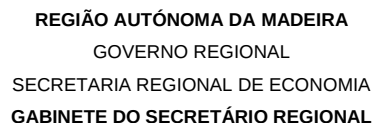
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Atividade		Riscos					Medidas		
Funções/ ações/ procedimentos	Unidade/ orgânica/ área Funcional	Identificação	Corrupção Infrações Conexas	P O	GC	GR	Identificação	Implementação	Responsáveis de UO / área Funcional
		5. Risco de existência de exigências demasiado específicas que conduzam para um determinado prestador de serviços em concreto. 6. Aquisição de bens ou serviços ao mesmo fornecedor para o favorecer. 7. Risco de fracionamento de despesas para contornar as regras da contratação pública. 8. Deficiente fundamentação no recurso ao ajuste direto por critérios materiais.					através da segregação de funções e acompanhamento e supervisão da chefia direta; ▪ Aprovação de “Manual de Procedimentos” vinculando os serviços requisitantes à rigorosa justificação da proposta; ▪ Apresentação de proposta fundamentada para a contratação pública com informação de continuidade e/ou antecedentes do mesmo tipo de despesa;	Por Implementar Aperfeiçoar	



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Atividade		Riscos					Medidas		
Funções/ ações/ procedimentos	Unidade/ orgânica/ área Funcional	Identificação	Corrupção Infrações Conexas	P O	GC	GR	Identificação	Implementação	Responsáveis de UO / área Funcional
		9. Prestação de serviços e entrega de bens antes do respetivo procedimento e da correspondente despesa terem sido autorizados. 10.Falta de controlo ou controlo deficiente da qualidade e quantidade dos bens e serviços no ato de receção. 11.Risco de tratamento diferenciado(qualidade/valor) na contratação de bens ou serviços tendentes à satisfação de necessidades semelhantes. 12.Risco de conluio entre agentes da administração pública e contraentes na gestão e no acompanhamento da execução dos contratos de fornecimento de bens e serviços.		1	3	2	- Aprovação e implementação de "Manual de Procedimentos" estabelecendo regras internas de controlo e verificação dos bens e serviços fornecidos; - Definição de critérios uniformes na aquisição de bens e serviços similares; - Maior exigência pelo cumprimento das normas financeiras, considerando padrões rigorosos de desempenho e responsabilização.	Por implementar	

36



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Atividade		Riscos					Medidas		
Funções/ ações/ procedimentos	Unidade/ orgânica/ área Funcional	Identificação	Corrupção Infrações Conexas	P O	GC	GR	Identificação	Implementação	Responsáveis de UO / área Funcional
	Técnicos Superiores	igualdade e proporcionalidade,	- Violação de segredo por funcionário; - Aproveitamento indevido de segredo; - Falsificação ou contrafação de documento;				- Digitalização integral dos processos; - Implementação de uma base de dados na qual é registado o processo, a sua tramitação e todos os intervenientes; - Existência de pelo menos 2 níveis de verificação, com segregação de funções ao nível da avaliação, apreciação e decisão.		Dr. Carlos Andrade Dr. Jorge Faria Dra. Maria João Carreira Dra. Margarida Luís Dr. Ricardo Abreu Dra. Maria do Céu Fernandes Dra. Isabel Matos Dr. Nuno Natividade Dra. Yaquelin Ladeira Dr. Feliciano



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Atividade		Riscos					Medidas		
Funções/ ações/ procedimentos	Unidade/ orgânica/ área Funcional	Identificação	Corrupção Infrações Conexas	P O	GC	GR	Identificação	Implementação	Responsáveis de UO / área Funcional
									Dra. Fátima Castro
Controlo da Lei de Compromissos e Pagamentos e atraso	UG	1. Reporte incompleto da informação contabilística e financeira obrigatória. 2. Falta de atribuição de compromisso antes da realização da despesa.	- Recebimento indevido de vantagem; - Corrupção passiva; - Tráfico de influências	1	3	2	- Monitorização rigorosa dos processos; - Controlo da afetação dos fundos disponíveis; - Existência de diversos níveis de verificação, no mínimo 2, com segregação de funções ao nível da avaliação, apreciação e decisão.	Implementado	Dr. Feliciano Perestrelo
Processamento de Despesas	DFP	1. Processamento de despesas sem suporte documental adequado.	Recebimento indevido de vantagem;	1	3	2	Controlo prévio dos requisitos documentais das despesas apresentadas;	Implementado	Dra. Yaquelin Ladeira



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Atividade		Riscos					Medidas		
Funções/ ações/ procedimentos	Unidade/ orgânica/ área Funcional	Identificação	Corrupção Infrações Conexas	P O	GC	GR	Identificação	Implementação	Responsáveis de UO / área Funcional
		2. Risco de duplicação no processamento de despesas. 3. Inadequada informação contabilística. 4. Risco de processamento de despesa relativa a bens ou serviços por valor superior ao efetivamente contratado	- Participação económica em negócio; - Corrupção passiva; - Tráfico de influências.				- Existência de diversos níveis de verificação, no mínimo 2, com segregação de funções ao nível da confirmação do pagamento; - Existência de diversos níveis de verificação, no mínimo 2, com segregação de funções ao nível da avaliação, apreciação e decisão; - Designação em cada processo de aquisição de um responsável pela verificação e controlo da efetivação da prestação de serviço ou fornecimento do bem.		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Atividade		Riscos					Medidas		
Funções/ ações/ procedimentos	Unidade/ orgânica/ área Funcional	Identificação	Corrupção Infrações Conexas	P O	GC	GR	Identificação	Implementação	Responsáveis de UO / área Funcional
Processamento de Vencimentos, Abonos e Subsídios		Risco de processamento indevido de vencimentos, abonos ou subsídios	- Recebimento indevido de vantagem; - Violação de segredo por funcionário; - Aproveitamento indevido de segredo; - Falsificação ou contrafação de documento;	1	3	2	Segregação de funções no processamento de vencimentos e abonos ao trabalhador, garantindo a intervenção no processamento e entrega de 2 ou mais intervenientes.	Implementado	
Recrutamento de Pessoal	GRH	Utilização de critérios de recrutamento com margem para dar lugar a discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, não permitam assegurar que o recrutamento decorreu com respeito pelos princípios da imparcialidade e da equidade.	- Recebimento indevido de vantagem; - Conflito de interesses; - Corrupção passiva; - Abuso de poder; - Tráfico de influências.	2	3	3	- Assegurar a rotatividade dos júris de seleção; - Identificação clara e objetiva dos critérios seleção, a fim de permitir que a decisão de contratar seja devidamente fundamentada e perceptível, sem deixar qualquer margem para dúvidas.	Implementado	Dra. Maria do Céu Fernandes



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Atividade		Riscos					Medidas		
Funções/ ações/ procedimentos	Unidade/ orgânica/ área Funcional	Identificação	Corrupção Infrações Conexas	P O	GC	GR	Identificação	Implementação	Responsáveis de UO / área Funcional
Proteção de dados pessoais	- Todas as UO; - Secretariado do GSREM; - Adjuntos; - Técnicos Especialistas	Risco de violação de segredo e proteção de dados individuais.	- Violação de segredo por funcionário; - Falsificação ou de contrafação documento; - Danificação ou de subtração de documento ou notação técnica; - Burla informática e nas informações.	1	3	2	Arquivo dos processos individuais em compartimentos fechados com acesso restrito.	Aperfeiçoar	Dr. Gonçalo Santos Dra. Sónia Menezes Dr. Gonçalo Nuno Santos Dr. Carlos Andrade Dr. Jorge Faria Dra. Maria João Carreira Dra. Margarida Luís Dr. Ricardo Abreu Dra. Maria do Céu Fernandes Dra. Isabel Matos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Atividade		Riscos					Medidas		
Funções/ ações/ procedimentos	Unidade/ orgânica/ área Funcional	Identificação	Corrupção Infrações Conexas	P O	GC	GR	Identificação	Implementação	Responsáveis de UO / área Funcional
									Dr. Nuno Natividade Dra. Yaquelin Ladeira Dr. Feliciano Perestrelo Dra. Catarina Campos Dra. Fátima Castro Dr. João Nuno Freitas D. Ângela Fonseca D. Fátima Balau D. Andreia Martins
Atualização de dados pessoais e profissionais	GRH DFP	1. Manipulação, não atualização ou atualização dolosa dos dados referentes aos	▪ Violação de segredo por funcionário;	1	3	2	▪ Acompanhamento e monitorização contínua da	Implementado	Dra. Maria do Céu Fernandes



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Atividade		Riscos					Medidas		
Funções/ ações/ procedimentos	Unidade/ orgânica/ área Funcional	Identificação	Corrupção Infrações Conexas	P O	GC	GR	Identificação	Implementação	Responsáveis de UO / área Funcional
		trabalhadores com o propósito de obter benefícios próprios ou para terceiros; 2. Risco de violação de segredo e proteção de dados individuais.	- Falsificação ou contrafação de documento; - Danificação ou subtração de documento ou notação técnica; - Burla informática e nas informações.				- execução de tarefas ou atividades; - Dupla verificação e validação.		Dra. Yaquelin Ladeira
Controlo de Assiduidade	GRH DFP	- Controlo da assiduidade; - Inadequado registo e controlo da assiduidade - Falsificação praticada por funcionário; - Comunicação de faltas para processamento de vencimentos e abonos.	- Corrupção; - Falsificação ou contrafação de documento	1	3	2	- Registo da assiduidade - Existência de diversos níveis de verificação (no mínimo 2) com segregação de funções ao nível da avaliação/apreciação e decisão.	Aperfeiçoar	Dr. Gonçalo Santos Dra. Maria do Céu Fernandes Dra. Isabel Matos Dra. Yaquelin Ladeira Dr. Feliciano Perestrelo



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Atividade		Riscos					Medidas		
Funções/ ações/ procedimentos	Unidade/ orgânica/ área Funcional	Identificação	Corrupção Infrações Conexas	P O	GC	GR	Identificação	Implementação	Responsáveis de UO / área Funcional
Avaliação de desempenho	▪ Chefe de Gabinete; ▪ Todos os Dirigentes	▪ Risco de avaliação irregular ou infundada para favorecer ou prejudicar trabalhadores.	; ▪ Recebimento indevido de vantagem; ▪ Corrupção passiva; ▪ Abuso de poder	1	3	2	▪ Sensibilizar os dirigentes para a monitorização da avaliação e dos critérios estipulados, aquando da fixação dos objetivos, com uma frequência, pelo menos, semestral.	Por implementar	Dr. Gonçalo Santos Dra. Isabel Matos Dra. Yaquelin Ladeira Dr. Feliciano Perestrelo Dra. Maria do Céu Fernandes